



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15/10/2021

Secretaria da Câmara

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população.

ADICIONA OS INCISOS V e VI AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE.

Art. 1º - Fica inserido no artigo 4º os incisos V e VI:

“Art. 4º - Excetua-se das disposições constantes na presente Lei:

I -

II -

III -

IV -

V – Festas de Casamento e afins;

VI – Festas de Aniversários e afins

VII -”

Apreciada ☐ Retirada ☐ *rejeitada* ☒
11º Sessão ☒ Ordinária ☐ Extra em: *03/11/21*

Etiqueta Protocolo:



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15/10/2021

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar nas exceções, festas familiares já tradicionais em nossa cidade, uma vez que são eventos de ocorrência esporádica.

Assim, peço o voto unânime dos pares!

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 15 de outubro de 2021.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

02

Apreciada ☐

Retirada ☐

Etiqueta Protocolo:

2

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 604

Ementa EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO. EMENTA: DISPOE SOBRE O CONTROLE DE EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROTEÇÃO DO SOSSEGO E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

Autor José Francisco de Castro Silva

Tipo da Matéria Emenda Aditiva

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **15/10/2021 10:51:00**

03



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em: 20/10/2021

Relator: Ernani José da Silva

Membro: Edison Afonso de Lima

Presidente: Mauro José Lopes da Silva

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, Dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população.** Quanto sua constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 20/10/2021.

Relator: Ernani José da Silva

MEMBRO:

Edison Afonso de Lima

HOMOLOGO:

Mauro José Lopes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, **reuniram-se no dia 25 de outubro de 2021**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2021** que **“Dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos no município, visando a proteção do sossego e bem estar da população”**, de autoria do Poder Legislativo – vereador Jose Francisco de Castro Silva, que adiciona os incisos V e VI ao artigo 4º do projeto de lei em epígrafe, o qual a Comissão emitiu o seguinte **parecer**:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do **Parecer Favorável** ao **Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2021**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

RELATOR:


Valmir Aparecido Lafaiete

MEMBRO:


Lucimar Aparecido do Amaral

HOMOLOGO:


Alceu Moreira da Cunha Junior

03


FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 45/2021
Autor: Legislativo
Emenda: Adiciona os incisos V e VI ao artigo 4º do projeto de lei em epígrafe.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 02 VOTOS FAVORÁVEIS
a 05 VOTO CONTRÁRIOS
e 01 AUSÊNCIA
SENDO **REJEITADO** POR MAIORIA DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2021- Adiciona os incisos V e VI ao artigo 4º do projeto de lei em epígrafe, foi **REJEITADO** por maioria de votos dos presentes na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2021.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2021.



LAERTE ZANIN

Presidente

